

São Paulo, 23 de outubro de 2025.

Ao

Serviço Social do Comércio – SESC/PARANÁ

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC PARANÁ

Ref: Pregão Eletrônico Nº 108/25 | Objeto: Contratação de Programa de Assistência ao Empregado (EAP) para os Servidores do SESC e do SENAC PARANÁ

Prezados Senhores,

Chestnut Global Partners do Brasil Ltda., devidamente qualificada no certame, vem, tempestivamente, por intermédio desta, RECORRER da decisão que sagrou vencedora a empresa ICAS BRASIL SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA pelos fatos e motivos que passa a expor:

O objeto contratado é a prestação de serviço de programa de assistência ao empregado (EAP) para os servidores do SESC Paraná e do SENAC Paraná.

Na análise da empresa vencedora deparamos que no cartão CNPJ (anexo) não constam as atividades de aconselhamento psicossocial precípuas do Programa de Assistência ao Empregado (EAP).

A atividade exercida pelos licitantes são os códigos:

Atividade Principal: CNAE 70-20-4-00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Secundária: CNAE 85.99-6-04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

www.careglobalpartners.com.br

Rua Pais Leme 215 cj 1417. Pinheiros. São Paulo – SP. CEP 05424-150



Ora, as atividades compatíveis para o objeto licitado obrigatoriamente precisam ser da área psicossocial. Assim o objeto social deve guardar como requisito mínimo as seguintes atividades:

86.90-9/01 – Atividades de profissionais da área de saúde

86.90-9/99 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

São os códigos de atividade precípuas, onde se conclui que o licitante vencedor não guarda no seu objeto social atividade compatível com a atividade a ser contratada.

De igual maneira, estando incluído entre os serviços prestados o aconselhamento psicológico, a empresa necessita obrigatoriamente de inscrição no CRP local, conforme a Resolução CFP nº 16/2019 e a Lei Federal nº 6.839/1980. Isso vale mesmo que o proprietário da empresa não seja psicólogo, desde que haja prestação de serviços psicológicos a terceiros conforme orientação do crprs.org.br (ORIENTAÇÃO TÉCNICA - A prestação de serviços de Psicologia por Pessoa Jurídica - CRPRS - Revista Entrelinhas - Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul). A empresa vencedora ICAS BRASIL SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA não possui tal registro.

Outro ponto importante a ser destacado é a obrigatoriedade de um responsável técnico (psicólogo) registrado no CRP local. Ao consultar o CRP do Rio de Janeiro – sede da licitante – não há informação que a empresa vencedora tenha um responsável técnico, pois sequer tem registro neste órgão de classe.

Para tanto requisitamos que seja desclassificada a licitante ICAS BRASIL SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA por não atender os requisitos mínimos para exercício da atividade de uma empresa que fornece programa de assistência ao empregado (EAP), conforme a legislação pertinente apontada (Cujo teor segue anexo).





Termos em que,

Pedimos deferimento.

Assinado digitalmente por RITA LAERT
COTRIM PASSOS:24528307553
RITA LAERT COTRIM
PASSOS:24528307553
PASSOS:24528307553, cn=ICP-Brasil,
ou=AC SyngularID Multipla,
email=ritalcpassos@gmail.com
Data: 2025.10.23 14:24:57 -03'00'

RITA LAERT COTRIM PASSOS

Diretora Executiva

www.careglobalpartners.com.br

Rua Pais Leme 215 cj 1417. Pinheiros. São Paulo – SP. CEP 05424-150



